



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO

ATA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA CAMPOS E GOMES LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAMPOS E GOMES LTDA - ME**, estabelecida à Av. Pref. José Raposo, nº 211 - Comércio, CNPJ nº 17.010.855/0001-04, representada por **DAYBSON GOMES DE MELO**, residente na Av. Catarina Eller, nº 710, Bairro Centro, Alto Jequitibá/MG, CEP: 36.976-000, portador do RG nº 973.181 SSP/ES e do CPF nº 008.119.757-89, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de **Fornecimento dos equipamentos diversos para atender a diversas Secretarias do Município de Tombos - MG** em conformidade com o Processo Administrativo nº 047/2015 – Pregão nº 028/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento dos equipamentos diversos para atender a diversas Secretarias do Município de Tombos – MG.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Geladeira/refrigerador – Frost Free – capacidade mínima de 380 litros - tensão 110 V - 1 ano de garantia.	Continental	2.019,00	2.019,00
03	01	Geladeira/refrigerador – Frost Free – 1 porta - capacidade mínima 323 litros - tensão 110 V - 1 ano de garantia.	Eletrolux	1.489,00	1.489,00
08	04	Caixa Térmica com alça - 24 litros	Invicta	174,00	696,00
09	04	Caixa Térmica com alça - 09 litros e meio	Obba	168,00	672,00
11	06	Estantes em aço com 06 prateleiras, chapa 24 - Altura: 2 m - Profundidade: 30 cm - Largura: 1m	S e A	185,00	1.110,00
12	05	Cadeira fixa executiva sem braço: - Estofado em espuma injetada (47 x 42 cm) - Apoio lombar, espaldar médio (37 x 44 cm) - Revestido em tecido de polipropileno - Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto. - Estrutura tubular de aço 4 pés pintada em	Flexstar	77,00	385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		epoxi.			
20	01	Gerador de energia – diesel – partida elétrica/automática – 6.000 WATTS - 110/220 V	Toyama	5.995,00	5.995,00
Total: R\$ 12.366,00 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total do presente contrato é de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

2.2 - **A Contratante assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais licitados bem como todas as responsabilidades para entrega e garantias dos equipamentos acessórios.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.366,00 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais).**

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão das Notas Fiscais.

3.4. A fatura deverá vir acompanhada das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

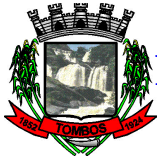
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	02.04.01 – 12.361.0188.1013 – 44905200		
Ficha	98	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.01 – 12.365.0190.1015 – 44905200		
Ficha	113	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.02 – 12.361.0188.1013 – 44905200		
Ficha	125	Fonte de Recursos	1.01 / 1.46 / 1.47 / 1.92
Dotação	02.04.02 – 12.365.0190.1015 – 44905200		
Ficha	153	Fonte de Recursos	1.01 / 1.46 / 1.47 / 1.92
Dotação	02.09.01 – 10.302.0428.1050 – 44905200		
Ficha	336	Fonte de Recursos	1.02 / 1.48 / 1.50 / 1.54 / 1.49 / 1.55 / 1.92
Dotação	02.09.01 – 10.305.0429.1060 – 44905200		
Ficha	364	Fonte de Recursos	1.02 / 1.50 / 1.55 / 1.92
Dotação	02.09.01 – 10.304.0430.1059 – 44905200		
Ficha	358	Fonte de Recursos	1.02 / 1.50 / 1.55 / 1.92

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Fornecer o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito ao objeto licitado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular das Secretarias requisitantes, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tombos, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tombos, 10 de setembro de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CAMPOS E GOMES LTDA - ME
DAYBSON GOMES DE MELO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CNPJ: _____

2- _____ CNPJ: _____